



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 163/2021

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira, através do Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei nº 163/2021, dispor sobre o acesso de animais domésticos aos abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centro de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua, na forma que menciona.

A Procuradoria Legislativa opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade da propositura, sob o argumento de que “o projeto cria um Programa de Governo e despesa ao Poder Executivo sem a indicação de receita em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Em que pese o entendimento da patrona desta Casa de Leis, ousou discordar de seu entendimento, pois conforme o Ofício nº 07/2022- Sec. Finanças, não há necessidade de estudo de impacto financeiro ante o custo apresentado pela vereadora, sendo, portanto, viável a continuidade da sua tramitação.

Anoto que, a matéria ventilada na propositura é de cunho local e, portanto, de competência legislativa da municipalidade.

Quanto à espécie normativa, entendo que não se trata de norma reservada à Lei Complementar, porquanto, ela não está prevista no rol taxativo do art.35, §1º, da Lei Orgânica do Município-LOM.

Por fim, observo que projetos análogos a este já foram aprovados em outras cidades, tais como, Ribeirão Preto (Lei nº 14597/2021) e Rio de Janeiro (Lei nº 6.963/2021).

Assim, entendo que a propositura é **legal** e **constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2022.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

